



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Carará
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores**

PROJETO DE LEI Nº.....LEGISLATIVO/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARARÁ O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DAS CRIANÇAS COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Carará, o “Dia Municipal de Conscientização do Autismo e das Crianças com Outras Deficiências”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º - As comemorações alusivas ao “Dia Municipal de Conscientização do Autismo e das Crianças com Outras Deficiências” têm como objetivos:

I – Promover o conhecimento inerente ao autismo, bem como discussões e estudos relacionados ao tema.

II – Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista na sociedade.

III – Promover um ambiente reflexivo sobre as práticas inclusivas favoráveis as crianças autistas.

Art. 3º - As ações que vierem a ser desenvolvidas poderão ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, Entidades Representativas de Classe e pelas Organizações da Sociedade Civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Fabiano Santos da Silva

MDB



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Carará
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorada anualmente.

O transtorno do espectro autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU. No município de Carará existem 13 (treze) crianças com autismo e 40 (quarenta) crianças em inclusão de monitoramento.

No final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei 12.764, que assegura novos direitos aos autistas. A medida vale para serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A lei dá ao indivíduo com transtorno do espectro autista todos os benefícios legais das pessoas com deficiência.

Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

Vereador Fabiano Santos da Silva

MDB